Art. 1º – Fica com a denominação de José Maluf a praça em construção pela Prefeitura, em frente a Associação Atlética do Banco Brasil, nesta cidade.

Art. 2º – Passará a ter a denominação de Miguel Furtado de Queiroz, a rua José Maluf, nesta cidade.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de junho de 1974

[signature]

Regº e publº nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.240, de 12 de junho de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 229,50 para pagamento a Maria Heny da Silva Rodrigues, rela-

tivo a abono familiar de 1.966 a 1970, que lhe é devido, face ao levantamento feito pela Contabilidade.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de maior arrecadação ou anulação de dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de junho de 1.974.

Prefeito

Lei nº 2241, de 18 de julho de 1974.

Abre crédito suplementar.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberta um crédito suplementar de Cr$ 400.000,00 a dotação de:

24.1.1.0.91 - Construção e ampliação de água